



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** por meio deste Pregoeiro, **Paulo Roberto Batista**, designado pela Portaria/Reitoria nº 405/2015, de 12 de maio de 2015, e considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.002403/2015-33**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob demanda, e em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de novembro de 2015**  
**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**  
**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada com vistas à contratação dos serviços continuados, sob demanda, e em regime de empreitada por preço unitário, de **IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS PARA CONCURSOS E SELEÇÕES**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$125.720,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais)** e correrá por conta da rubrica orçamentária **33390.30.45 – material técnico para seleção e treinamento**.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- 4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2.** empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3.** empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4.** empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5.** empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 7.7.** empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
  - 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
  - 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

**8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total do objeto**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

**9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**9.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**9.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**9.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

Edital e nas respectivas leis de regência.

- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 13.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 18.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em **até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.
- 19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 20.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG nº 03/2011**,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013).**

21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
25. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

26. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
27. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

28. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

29. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**29.1. Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**29.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da proposta.

**30.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**33.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**34.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**35.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**35.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**35.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**35.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**35.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**36.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**37.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como por meio de documentação complementar, nas situações especificadas neste Edital.

**38. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)<sup>1</sup> que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**38.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**39.** A licitante deverá apresentar habilitação válida (**níveis I a VI**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, na forma deste edital.

**40.** Para fins de habilitação, a **licitante** ainda deverá apresentar no momento do envio da proposta, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

<sup>1</sup> Disponível junto ao sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- 40.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 40.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 40.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 40.4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF; e
- 40.5.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em quantidade, características e qualidade.
- 40.5.1.** Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de: no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do certame;
- 40.5.2.** Para os fins de comprovação da quantidade de impressão de caderno de provas, é admitida a somatória de atestados ou de declarações, desde que fique demonstrada a quantidade de impressão de provas pela empresa.
- 40.6.** Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, informando localização, marca e especificações, que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, conforme art. 30, § 6º, da Lei Nº 8.666/93.
- 40.6.1.** A CONTRATADA deverá possuir equipamento para intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas, bem como espaço físico dotado de câmeras de segurança.

**40.7.** As licitantes ficam cientes de que a sua habilitação está condicionada à realização de *vistoria in loco* por um representante indicado pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, para fins de verificar a relação explícita fornecida pela empresa, conforme item 40.6.1, bem quanto ao atendimento das condições previstas no Termo de Referência deste Edital.**

41. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

43. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

43.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **dentro do mesmo prazo fixado no caput deste item**, por meio do e-mail **compras@ufgd.edu.br**, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

43.2. O licitante **FICA CIENTE** que o não envio dos documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, ensejará em desclassificação do certame.

44.

45. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

45.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

46. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- 47.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 48.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 49.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 50.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 50.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

- 51.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 52.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 53.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 54.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 55.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33

**56.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado por **LOTE** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

**SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

**57.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**58.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

**58.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

**58.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

**58.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**58.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**59.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**60.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**61.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**62.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

**63.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto ao CEIS, SICAF e CNDT.

**64.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**65.** O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas minuta do contrato anexo.

**66.** É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**67.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 67.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 67.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 67.3.** Apresentar documentação falsa;
- 67.4.** Não mantiver a proposta;
- 67.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 67.6.** Fizer declaração falsa; e
- 67.7.** Cometer fraude fiscal.

### **SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**68.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **[compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)**.

**69.** O **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**70.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**71.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **[compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)**.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, por meio do *link* *Acesso*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

*livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento **das licitantes** interessadas e da sociedade em geral.

**SEÇÃO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**72.** Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**72.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**72.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**73.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **UFGD**.

**SEÇÃO XXI - DOS ANEXOS**

**75.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**75.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**75.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**75.3.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**SEÇÃO XXII - DO FORO**

**76.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 20 de outubro de 2015.

**PAULO ROBERTO BATISTA**  
*Pregoeiro*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada com vistas à contratação de serviços continuados, sob demanda, e em regime de empreitada por preço unitário, de **IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS PARA CONCURSOS E SELEÇÕES**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenadoria do Centro de Seleção, executa os processos seletivos realizados pela UFGD. Nesse momento, estão sendo desenvolvidas diversas ações, entre elas a execução do Processo Seletivo Vestibular 2016 – PSV-2016/UFGD, que será realizado no mês de dezembro de 2015, com a expectativa de 16 mil inscritos, bem como o Processo Seletivo para Técnicos-administrativos da UFGD;

2.2. O objeto de que trata este Termo de Referência não pode ser considerado como serviço gráfico corriqueiro, posto tratar-se de material sigiloso. É imprescindível, assim, que a gráfica licitada possua uma estrutura mínima de segurança para a realização desse serviço e seja acessível para o acompanhamento dessas impressões por parte da Comissão de Logística do certame em questão;

2.3. Para cada processo seletivo é instituída uma Comissão de Logística, designada pela PROGRAD, composta por, no máximo, 8 pessoas. Essa comissão é responsável por fiscalizar e acompanhar todo o processo de impressão e montagem dos cadernos de provas em gráfica;

2.4. A impressão de provas em gráficas implica no deslocamento dos membros da Comissão de Logística, em regime de escala, para o acompanhamento de todo o processo. A quantidade de pessoas destinadas ao acompanhamento da impressão das provas varia de acordo com o número de cadernos de prova que deverão ser impressos, bem como do esquema de impressão definido, no que se refere aos períodos de impressão estabelecidos;

**3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Havendo necessidade de impressão de provas de concurso e de seleções em geral gráfica, será disponibilizado para a respectiva empresa contratada o(s) arquivo(s) do(s) cadernos de prova(s), já diagramado(s) e formatado(s) para impressão de acordo com um ou mais tipos definidos nos itens de 1 a 6;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- 3.2. Além de ser capaz de realizar a impressão, a CONTRATADA deverá também intercalar, dobrar, montar e grampear os cadernos de provas, tudo conforme as especificações definidas nos itens de 1 a 6;
- 3.3. Em razão do tipo de serviço a ser executado, a empresa gráfica deverá possuir requisitos mínimos, uma vez que se trata de material extremamente sigiloso;
- 3.4. Para a execução do serviço, a empresa gráfica deverá apresentar os requisitos mínimos previstos no item seguinte.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.2. **Fornecer à CONTRATANTE, antes do início do trabalho, a relação nominal (inclusive com os números e cópias de seus respectivos documentos pessoais) do pessoal técnico e administrativo que estará envolvido na execução dos serviços, da produção à montagem final do produto, os quais deverão assinar uma declaração, confirmando que não estão inscritos ou que não possuem parentes ou amigos inscritos no vestibular, ou no concurso público a ser realizado, comprometendo-se a manter sigilo sobre o trabalho realizado;**
- 4.3. **Permitir que apenas o pessoal técnico e administrativo da gráfica envolvido no processo e a equipe técnica e operacional definida pela CONTRATANTE tenham acesso às suas dependências durante a execução do serviço;**
- 4.4. **Garantir que o espaço físico onde será executado o serviço de impressão dos cadernos de provas seja dotado com câmeras de segurança, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades da equipe designada da CONTRATANTE;**
- 4.5. **Executar os serviços de confecção e montagem da matriz de impressão com supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE;**
- 4.6. Garantir a continuidade do serviço, ainda que haja troca de equipe;
- 4.7. **Fechar a gráfica ou isolar toda a área de produção durante toda a execução do serviço de impressão e montagem dos cadernos de provas, somente permitindo o acesso da equipe definida, conforme item 4.3, que não poderão portar ou usar qualquer tipo de aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen-drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como, chapéu, boné, gorro, etc.;**
- 4.8. **Permitir o acompanhamento do serviço de impressão e montagem dos cadernos de provas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33

4.9. **Garantir o sigilo e a segurança durante o processo de produção dos cadernos de provas;**

4.10. **Permitir à equipe técnica da CONTRATANTE, composta por dois servidores da UFGD, o acesso ao sistema utilizado na impressão e na produção do material durante todo o tempo de execução;**

4.11. **Caso a CONTRATADA esteja localizada fora da cidade de Dourados-MS, deverá arcar com todas as despesas de deslocamento (obrigatoriamente por via aérea, bem como do aeroporto até o local de impressão) para equipe de fiscalização (composta por 2 servidores) da CONTRATANTE, assim como o retorno da equipe;**

4.11.1. Caso a cidade de impressão das provas não disponha de aeroporto, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, passagem aérea até a cidade mais próxima que disponha de aeroporto e o deslocamento dos servidores até o local da impressão.

4.12. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

4.13. **A CONTRATADA deverá possuir equipamento para intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas;**

4.14. **Permitir que a CONTRATANTE realize vistoria *in loco* das instalações e equipamentos, a fim de comprovar a capacidade técnica expressa no rol de equipamentos necessários à execução do serviço, conforme item 40.5.1;**

4.15. **A vistoria será realizada por representante do Centro de Seleção da UFGD e será agendada após a Aceitabilidade da Proposta da empresa vencedora;**

4.16. Definir juntamente com a CONTRATANTE qual o tipo de formato de arquivo que deverá ser enviado para a impressão;

## **5. DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS**

5.1. Os cadernos deverão ser embalados em envelopes plásticos e estes deverão ser identificados com etiquetas e embalados em malotes que deverão ser devidamente lacrados;

5.2. Os envelopes plásticos, malotes e lacres de segurança serão fornecidos pela própria CONTRANTE.

## **6. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material desde o local de impressão até a entrega final à CONTRATANTE, garantindo a inviolabilidade, segurança e conservação do mesmo, que deverá ser entregue, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do final dos trabalhos, exclusivamente ao representante legal da Coordenadoria do **Centro de Seleção, na Rua João Rosa Góes, 1761, CEP 79.825.070, Vila Progresso, Dourados, MS;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

6.2. O transporte do material, à cargo da empresa contratada, até as instalações do Centro de Seleção da UFGD, deverá ocorrer por meio de transportadora com **rastreamento**, que assegure a inviolabilidade das embalagens;

6.3. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o despacho do material, controlando a sequência numérica dos lacres utilizados, que serão conferidos na chegada em Dourados-MS;

6.4. Ocorrendo o transporte dos produtos por meio terrestre, a empresa contratada deverá providenciar veículo, com motorista, para que a equipe de fiscalização possa acompanhar todo o percurso do transporte dos materiais, do momento da saída do material até a chegada.

## 7. PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 125.720,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	Descrição do Item	Unidade	QTD	VL. Unitário	VALOR TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>1</b> <b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 1</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>32 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 2,61	<b>R\$ 41.760,00</b>
	<b>2</b> <b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 2</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>32 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 1,90	<b>R\$ 30.400,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

<b>3</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 3</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>16 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> <b>3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 1,36	<b>R\$ 21.760,00</b>
<b>4</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 4</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>16 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> <b>3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 1,03	<b>R\$ 16.480,00</b>
<b>5</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO</b> <b>Caderno de Redação Tipo 1</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>04 páginas;</b> 2.1.1. Impressa, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> <b>3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 0,50	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>6</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO</b> <b>Caderno de Redação Tipo 2</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>04 páginas;</b> 2.1.1. Impressa, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> <b>3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b> <b>Valor Cotado por caderno.</b>	Unidade/ Caderno	16.000	R\$ 0,43	<b>R\$ 6.880,00</b>
<b>7</b>	<b>IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES</b> Tamanho <b>38,1 x 99,0 mm;</b> Branco; Papel etiqueta; Impressão <b>04 x 00, colorido</b> com dados variados. Valor Cotado por Etiqueta.	Unidade/ Etiqueta	1.000	R\$ 0,44	<b>R\$ 440,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.720,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

7.2. Na proposta de preço deverão estar **inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento ou custo objeto em questão.

7.3. A unidade física prevista para os itens 1 a 6, constante da tabela anterior, refere-se a 1 (um) caderno de prova, devendo o licitante levar em consideração para apresentação de sua proposta o número de páginas, o número de cor, o tipo de papel e as demais especificações conforme descrito no detalhamento de cada item objeto desta licitação.

## **8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS**

8.1. A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 5 (dias) corridos** para a execução do serviço, a partir do recebimento da solicitação e/ou nota de empenho;

8.2. A execução dos serviços gráficos objeto do presente edital será em data a definir, conforme as necessidades da UFGD.

## **9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por LOTE**.

## **10. DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado, desde a impressão de matrizes até o despacho do material finalizado;
- 10.1.3 Informar à CONTRATADA, com **10 dias de antecedência**, a data para início da execução dos serviços.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

11.1. Obriga-se a contratada a:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pela execução parcelada do objeto, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- 11.1.2. Trocar os produtos que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
- 11.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
- 11.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que imputáveis à CONTRATADA;
- 11.1.6. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais em todos os níveis de trabalho;
- 11.1.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

## **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2015 da UFGD, ND: 33390.30.45.

## **13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O **Centro de Seleção** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material objeto deste termo de referência.

Dourados/MS, 20 de outubro de 2015.

Aprovo o presente termo de referência.

---

Prof. Lino Sanabria  
 Pró-Reitor de Administração  
 UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O (órgão/entidade) E A  
EMPRESA \_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E  
MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por seu Reitor, professora Liane Maria Calarge, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, para a execução de serviços continuados de **IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência contido nos autos do processo de licitação nº. 23005.002403/2015-33, que integra esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor global estimado para este contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento na tabela abaixo.
- A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um dos itens de serviço que compõem o contrato são os constantes do quadro abaixo:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtde Estimada	Valor	TOTAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>1</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 1</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>32 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		
	<b>2</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 2</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>32 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		
	<b>3</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 3</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>16 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		
	<b>4</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS</b> <b>Caderno de Prova Tipo 4</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>16 páginas;</b> 2.1.1. Serão impressas frente e verso, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		
	<b>5</b>	<b>IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO</b> <b>Caderno de Redação Tipo 1</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>04 páginas;</b> 2.1.1. Impressa, <b>04 x 04;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>colorido;</b> 3. <b>Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

6	<b>IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO</b> <b>Caderno de Redação Tipo 2</b> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. <b>04 páginas;</b> 2.1.1. Impressa, <b>01 x 01;</b> 2.1.2. Cor de impressão: <b>preta;</b> <b>3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro.</b>	Unidade	16.000		
7	<b>IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES</b> Tamanho <b>38,1 x 99,0 mm;</b> Branco; Papel etiqueta; Impressão <b>04 x 00, colorido</b> com dados variados.	Unidade	1.000		
				<b>TOTAL</b>	

3. O contrato é firmado **sob demanda**, não ficando a contratante, dada a natureza do contrato, com a obrigação de executar toda a quantidade de serviço estimada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa, neste exercício, com a execução do contrato, corre à conta do elemento orçamentário \_\_\_\_\_, mediante a emissão da **nota de empenho global nº \_\_\_\_\_**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2015.
2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Universidade Federal da Grande Dourados, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

1 O prazo para o início da execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura desse contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, e desde que atendido o interesse público, por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Cabe ao CONTRATANTE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados;
- d) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, **além daquelas específicas** previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) responder por quaisquer danos causados à contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato;
- b) responder por qualquer dano advindo de má execução do serviço, nos limites de sua responsabilidade e culpabilidade;
- c) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- d) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- e) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- f) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2. A CONTRATADA é responsável:

- a) por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- c) por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

1. Prestado o serviço, a CONTRATADA apresentará, para liquidação e pagamento da despesa, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora UFGD, para fins de liquidação e pagamento.
3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato e comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
6. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega completa da documentação necessária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
3. Em razão da natureza do contrato, que é firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA declara e ratifica desde logo que aceita eventuais supressões de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, de sorte a atender o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1. Os preços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do **IPCA/INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

- a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;  
 I = índice relativo ao mês do reajuste;  
 I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
 P = preço atual dos serviços;

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;  
 I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
 I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
 P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
3. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

1. O contrato poderá ser rescindido:
  - a) unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
  - c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA também ficará sujeita, no caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, às seguintes penalidades de multa:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015 – PROCESSO Nº 23005.002403/2015-33**

1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
  - 1.2. na Lei nº 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
  - 2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 62/2015, constante do processo nº 23005.002403/2015-33;
  - 2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: